

Instrução Normativa 06/2021

Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas no âmbito do Licenciamento Ambiental realizado pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH durante o período de restrições impostas pela pandemia da Covid-19

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente nº 494 de 11 de agosto de 2020, que versa sobre a excepcionalidade de realização de audiências públicas durante o período da pandemia, a Agência Estadual de Meio Ambiente-CPRH, em caráter excepcional e temporário, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a realização de audiências públicas durante o período de pandemia.

Art. 2º As normativas apresentadas visam garantir a participação pública, mesmo diante das restrições, atendendo as normas de saúde e sanitárias vigentes, de modo a viabilizar o processo de licenciamento ambiental e também a segurança dos participantes.

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 3º A Audiência será realizada em dia e horário previamente estabelecidos e amplamente divulgados.

§ 1º Devido às restrições sanitárias estabelecidas através de decretos executivos estaduais, audiências públicas deverão ser realizadas em formato híbrido, ou seja, de forma remota e presencial.

§ 2º A fim de controlar o número de pessoas no recinto presencial, o quantitativo obedecerá estritamente o autorizado através da normativa sanitária vigente e serão necessárias inscrições prévias para o acesso de participantes de forma presencial, a serem realizadas através do Portal da CPRH: www.cprh.pe.gov.br.

§ 3º As Audiências Públicas obedecerão obrigatoriamente as regras estabelecidas nos decretos vigentes com relação aos eventos/reuniões públicas de forma presencial.

§ 4º As Audiências Públicas deverão ser organizadas e realizadas respeitando as regras sanitárias referentes ao quantitativo e distanciamento dos participantes, bem como sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras e todos demais itens necessários aos envolvidos no processo.

§ 5º Apenas por força do(s) decreto(s) vigente(s), as Audiências ocorrerão de forma exclusivamente remotas, sendo transmitidas pelo Canal oficial do Youtube da CPRH, , atendendo assim a ampla divulgação e permitindo a interação através dos comentários.

§ 6º Independente da forma de participação na Audiência Pública, virtual ou presencial, os participantes registrarão assinatura na lista de frequência.

§7º Os participantes que se fizerem presentes de forma virtual deverão, no ingresso da Audiência, registrar no link disponibilizado nos comentários, o nome, CPF e/ou entidade a que pertence, para fins de registro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Ficam mantidas as disposições da Instrução Normativa CPRH nº 001/2018 que dispõe sobre a Audiência Pública no âmbito do Licenciamento Ambiental realizado pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, adequando apenas ao formato híbrido e a obediência às questões sanitárias vigentes.